

LEI Nº 542, DE 06 DE JUNHO DE 2.012

Cria o § 3º do artigo 13 da Lei nº 139, de 21 de Março de 1997, que passa a vigorar da seguinte forma:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO
A SEGUINTE LEI:

Art.1º - O dispositivo da Lei nº 139 de 21 de Março de 1997, abaixo enumerada, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Omissis

§ 3º - a conta bancária do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Motuca será movimentada conjuntamente pelo Presidente e por um membro do Conselho Municipal de Assistência Social designado por este para as funções de Tesoureiro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 06 de Junho de 2.012

JOÃO RICARDO FASCINELI
Prefeito Municipal